

Vitória (ES), sexta-feira, 06 de Outubro de 2023.

## ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.152/2023

## PORTARIA Nº 982-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	2021		2022		2023		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS	
			1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
			A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH			
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		Língua Portuguesa	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40	
		Inglês	02	66:40	02	66:40	-	-	160	133:20	
		Arte	02	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Educação Física	02	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		SUBTOTAL	11	366:40	05	166:40	03	100:00	760	633:20	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		Física	-	-	02	66:40	02	66:40	160	133:20	
		Química	02	66:40	02	66:40	-	-	160	133:20	
		Biologia	02	66:40	02	66:40	-	-	160	133:20	
		SUBTOTAL	04	133:20	06	200:00	02	66:40	480	400:00	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40	
		SUBTOTAL	05	166:40	03	100:00	03	100:00	440	366:40	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		História	-	-	02	66:40	02	66:40	160	133:20	
		Geografia	-	-	02	66:40	02	66:40	160	133:20	
		Sociologia	02	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Filosofia	02	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		SUBTOTAL	04	133:20	04	133:20	04	133:20	480	400:00	
TOTAL FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800:00	18	600:00	12	400:00	2160	1800:00	
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida	01	33:20	01	33:20	02	66:40	160	133:20	
		Prática Experimental	01	33:20	01	33:20	01	33:20	120	100:00	
		Estudo Orientado	01	33:20	01	33:20	01	33:20	120	100:00	
		Eletiva	02	66:40	02	66:40	02	66:40	240	200:00	
	FORMAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO		Projeto Empreendedores	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Cultura Digital	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			Higiene, Saúde e Segurança	01	33:20	-	-	-	-	40	33:20
	APROFUNDAMENTO		Teoria Geral da Administração	03	100:00	-	-	-	-	120	100:00
			Introdução a Recursos Humanos	02	66:40	-	-	-	-	80	66:40
			Introdução à Contabilidade	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			Administração Financeira	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			Marketing Organizacional	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			Técnica de Vendas	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			Atendimento ao Cliente	-	-	02	66:40	-	-	80	66:40
			E-commerce	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Administração de Logística	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Direito Comercial	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Gestão da Qualidade	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Princípios e Técnicas de Negociação	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Comportamento do Consumidor	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Análise de Crédito e Cobrança	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
			Visual Merchandising	-	-	-	-	01	33:20	40	33:20
			TOTAL FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL			11	366:40	17	566:40	23	766:40
	SUBTOTAL			35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4200	3500:00
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO										-
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO										3500:00

**Constitui Comissão para realizar estudos e propor soluções para efetivação e otimização do transporte escolar de alunos do ensino fundamental, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos da rede escolar pública estadual, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e considerando:

- a Constituição da República, que determina como dever do Estado assegurar ao educando o efetivo exercício do direito à educação, incluído nessa garantia o direito ao transporte escolar;
- o disposto no inciso VIII, art. 4º, da Lei nº 9.394/1996, no que se refere ao transporte escolar;
- a criação do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Espírito Santo - PETE, conforme a Lei nº 9.999/2013, alterada pela Lei nº 11.336, de 14 de julho de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 4.953-R, publicado em 19 de agosto de 2021, e da Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021;
- que a Secretaria de Estado da Educação - SEDU transfere recursos financeiros diretamente aos municípios para realização, em sua respectiva circunscrição, do transporte escolar de alunos do ensino fundamental, do ensino médio e da EJA da rede escolar pública estadual, prioritariamente, residentes no meio rural;
- o acompanhamento da execução dos serviços prestados pelo município partícipe, em relação ao PETE/ES como competência, instituída, da SEDU;
- a necessidade de se buscar soluções para aperfeiçoar a execução do transporte escolar, por meio do PETE/ES, juntamente aos municípios do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para:

- I - realizar estudos e propor soluções para efetivação e otimização do transporte escolar de alunos do ensino fundamental, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, objetivando melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- II - propor nova metodologia de cálculos de valores de repasses de recursos encaminhados aos municípios, respeitando os dizeres da Lei Estadual nº 9.999/2013.

**Art. 2º** A Comissão, no âmbito do Sistema de Preços Referenciais, também terá competência para:

- I- analisar, aprovar e difundir as normas e padrões metodológicos relativos às planilhas de preço referencial para a contratação, prorrogação e reajuste de serviços contínuos de transporte escolar;
- II- validar as planilhas de apuração de custos referencial realizadas pela Subgerência de Transporte Escolar - SUTE/GAE.

**Art. 3º** A Comissão será constituída pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado da Educação:

- I - Gison Oliveira Soares;
- II - Leonardo Altoé Bruschi;
- III - Maria de Fátima Prandi Barbarioli;
- IV - Thainá Pacheco Moreira Barbosa;

Protocolo 1182184

V - Darlan Báfica Gois;  
VI - Joelma Merlo de Oliveira.

**Parágrafo único.** A Comissão funcionará sob a coordenação do servidor Gison Oliveira Soares.

**Art. 4º** A Comissão deverá reunir-se para estabelecer agendas, distribuir tarefas e planejar as demais ações necessárias, com vistas a identificar deficiências, desenvolver estudos e propor soluções, imediatamente à publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1021-S, de 08 de novembro de 2021.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1182193

**PORTARIA Nº 983-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo 2023-H45TV,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **GISELE DOS REIS FABRI CAMILO**, nº funcional 3327230, MaPB IV - vínculo: 2, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir de 06/10/2023, na EEEF Judith Leão Castello Ribeiro, FGDE 03, município de Serra - ES.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1182198

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**063/2021**

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação

- SEDU.

**Processo nº:** 2021-8881K

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 044/2021

**Contratado:** PR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 16.524.766/0001-05

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 063/2021 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09.11.2023 até 09.11./2025.

**Valor Mensal:** R\$ 39.930,27

**Fonte:** 540103000

**Mirella Carla Mendes Christ**  
Subsecretária de Estado de Administração e  
Finanças - respondendo

**Protocolo 1182139**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº**  
**001/2023**

**CEDENTE:** Município de Ibitirama/ES  
CNPJ/MF nº 31.726.490/0001-31

**CESSIONÁRIO:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

**OBJETO:** Cessão do servidor, **LEONARDO ESPOSTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2662, do quadro de pessoal da P. M. de Ibitirama, para atuar junto ao cessionário.

**VIGÊNCIA:** O termo terá vigência a partir da publicação no diário oficial pelo cessionário, com duração de 02 (dois) anos.

**PROCESSO N º:** 2023-D954G

**Protocolo 1182126**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº**  
**002/2023**

**CEDENTE:** Município de Vila Valério/ES  
CNPJ/MF nº 01.619.232/0001-95

**CESSIONÁRIO:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

**OBJETO:** Cessão da servidora **ROSILENE KIPER CRUZ**, matrícula nº 001140, do quadro de pessoal da P. M. de Vila Valério, para atuar junto ao cessionário.

**VIGÊNCIA:** O termo terá vigência a partir da publicação no diário oficial pelo cessionário, com duração de até 2 anos.

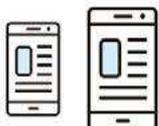
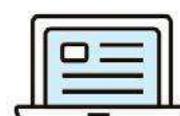
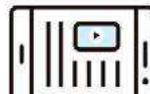
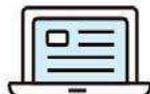
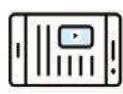
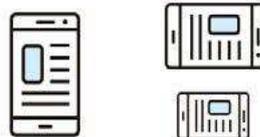
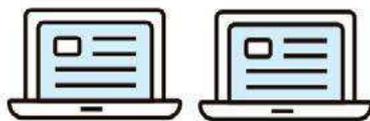
**PROCESSO N º:** 2023-V1W0M

2090/2023 P.M. de Vila Valério/ES

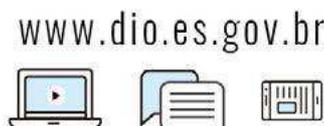
**Protocolo 1182127**



**DIO**  
**ES**



**DIOES**  
**DIOES**



**DIO**  
**ES**